PREFEITURA MUNICIPAL
ÁLVARES MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL/FAX: (018) 273-1911
CEP 19160-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.104/98

Dispõe sobre: autoriza a concessão de subsídios financeiros às famílias carentes dos projetos: Fortalecendo à Família , Complementando a Renda e Apoio às Famílias Assentadas.

LUIZ TAKASHI KATSUTANI, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subsídios financeiros às famílias dos projetos: Fortalecendo à Família, Complementando a Renda e Apoio às Famílias Assentadas, nos termos e condições estabelecidas no convênio firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelo repasse da Secretaria e pelas dotações constantes do orçamento vigente do município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 15 de maio de 1998

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Prefeito

Registrado e publicado na Secretaria da PM, na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
Secret. Adm.